

Salvador, 24 de julho de 2023.

Assunto: Apresentação das Peças Processuais para Combate a Indevidos Julgamentos Monocráticos

Prezados(as) colegas advogados(as),

Temos o prazer de apresentar à toda a advocacia da Bahia três peças processuais desenvolvidas pelas Comissões de Juizados Especiais e de Direito Processual Civil, com o propósito de auxiliá-los(as) no enfrentamento de indevidos julgamentos monocráticos pelas Turmas Recursais. Estas peças poderão ser utilizadas como modelo, devendo ser adequadas às especificidades de cada processo.

1. Agravo Interno: o Agravo Interno deve ser interposto como primeiro recurso contra a decisão monocrática. Sem prejuízo de outros fundamentos relacionados ao mérito da causa, o recurso deverá enfrentar estas questões:

- a) nulidade processual por julgamento monocrático sem autorização legal, em violação ao art. 932, CPC e art. 96, I, “a”, CF; e
- b) não observância do Tema 294 da Repercussão Geral – STF e violação ao art. 1.021, CPC e art. 5º, incisos XXXVII, LIII e LV, CF.

2. Embargos de Declaração: caso o agravo interno não seja acolhido, recomenda-se a oposição de Embargos de Declaração caso a decisão tenha sido omissa na análise dos fundamentos invocados para nulidade processual. Esta etapa é de grande importância para o pré-questionamento das matérias na instância ordinária.

Deverão ser invocados os seguintes fundamentos nos Embargos de Declaração, sem prejuízo de outros relacionados ao mérito da causa:

- a) omissão quanto à alegação de violação aos princípios constitucionais referidos no Agravo Interno e inconstitucionalidade e ilegalidade do art. 15, XII, Resolução 02/21;
- b) omissão na análise da existência de precedente obrigatório do STJ rechaçando a “jurisprudência dominante” como hipótese para julgamento monocrático;
- c) omissões quanto à violação ao Tema 294 da Repercussão Geral – STF e às violações ao art. 1.021, CPC e art. 5º, incisos XXXVII, LIII e LV, CF;

3. Recurso Extraordinário: em caso de insucesso nos recursos anteriores, recomenda-se a interposição de Recurso Extraordinário, adotando-se a peça como referência e com a necessária identificação das particularidades do caso concreto. São os fundamentos básicos do Recurso Extraordinário, sem prejuízo de outros relacionados ao mérito da causa:

- a) Violação constitucional pela previsão e aplicação de norma regimental de hipótese de julgamento monocrático sem previsão legal. Manifesto desrespeito aos limites do art. 96, I, “a”, CF. Contrariedade ao art. 5º, XXXVII, LIV e LV, e art. 22, I, da CF/88; e
- b) Da violação ao tema 294 da Repercussão geral e as violações ao art. 5º, incisos XXXVII, LII e LV, CF, em virtude da não inclusão em pauta do agravo interno.

Essas peças processuais foram elaboradas visando auxiliar a advocacia no enfrentamento destas graves violações ao devido processo legal, ferindo garantias constitucionais dos jurisdicionados e prerrogativas da advocacia.

Esperamos que essas peças sejam úteis em suas atuações profissionais, permitindo um enfrentamento eficiente dos indevidos julgamentos monocráticos e contribuindo para uma justiça atenta às exigências do Estado Democrático de Direito.

No dia 31/07, às 18h, no Auditório do Salvador Business, as Comissões de Juizados Especiais e de Direito Processual Civil da OAB/BA promoverão o Workshop “*Decisões Monocráticas: como enfrentá-las à luz do CPC/15*”. Nesta oportunidade iremos conversar com a advocacia sobre o passo-a-passo na adequação de tais peças ao caso concreto.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e desejamos sucesso em suas defesas.

Cordialmente,

Comissão de Juizados Especiais

Comissão de Direito Processual Civil